



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 1086, DE 30 DE JUNHO DE 2011

"ALTERA O § 2º DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 352/99."

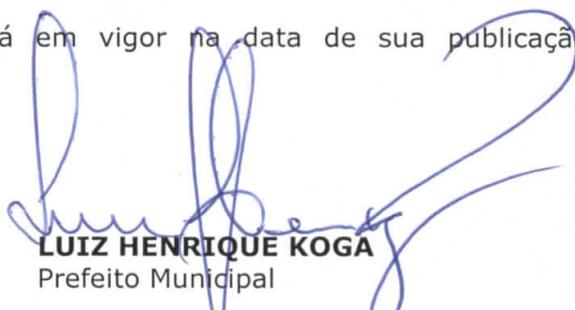
LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o § 2º do artigo 4º da Lei Municipal nº 352 de 27 de julho de 1999, que passa a ter a seguinte composição e redação:

"Artigo 4º- (...)

§ 2º A autuação pelo Estado por infringência a Lei Estadual nº 6.171, de 04 de julho de 1988, alterada pela Lei nº 8.421, de 23 de novembro de 1993, excluirá a autuação pelo município em razão da mesma infração."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 30 de junho de 2011.


RICARDO MOHRING NETO
Diretor do Depto. de Administração


CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor Municipal do Depto. de Assuntos Jurídicos